

ORDEM DE TRABALHOS:

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas, realizou-se na Escola Básica de São Gonçalo, sede de Agrupamento de Escolas São Gonçalo, uma reunião com todos os representantes eleitos e designados do Conselho Geral do Agrupamento supracitado, com exceção dos conselheiros: Maria Dulce Costa; Filipa Nascimento; Vítor Coelho; Nuno Pinto, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um – Análise/aprovação do “Capítulo V”, do Regulamento Interno do Agrupamento. -----

Ponto dois – Informações.-----

DESENVOLVIMENTO:

Foi aprovada a ata da reunião do dia 16 de maio de 2024 por unanimidade. -----

No ponto um da ordem de trabalhos, análise/aprovação do “Capítulo V”, do Regulamento Interno (RI) do Agrupamento, a presidente do Conselho Geral (CG), referiu mais uma vez, que segundo o Decreto Lei 75/2008 de 22 de abril, Capítulo III, secção I, artigo 13º, ponto 1, alínea d), compete ao CG aprovar o RI do Agrupamento. -----

A presidente do CG informou que o V capítulo não se encontrava completo. Foram distribuídos os documentos pelos conselheiros e explicado que os números dos artigos constantes eram iguais aos do RI anterior. Este foi projetado para consulta e comparação quando necessário. -----

Foi dado início à leitura, análise e discussão do documento disponibilizado, tendo sido propostas as seguintes alterações:-----

- Artº 161º, ponto 2, colocar no plural “as associações de pais”; -----

- Artº 162º: -----

Ponto 3, acrescentar alínea antes da c) com a seguinte redação: “Trazer a refeição de casa, no caso dos alunos do 2º e do 3º ciclo.” -----

c) Substituir pela redação: “Trazer a refeição de casa, no caso dos alunos do Pré-Escolar e do 1º ciclo, que apresentem intolerância/restrições alimentares graves, clinicamente comprovadas e devidamente analisadas, caso não haja resposta pela entidade promotora.” -----

- Rever as letras das alíneas seguintes. -----

Acrescentar uma alínea no final deste artigo, com a redação: “Recorrer ao provedor do aluno, no caso dos alunos dos 2º e 3º ciclos.” -----

- Art.º 163º : -----

- Ponto 1, r) A presidente do CG abriu à discussão este ponto, relativo à proposta de alteração nas regras de utilização dos equipamentos tecnológicos. Relatou a realidade da observação que é feita todos os dias nas nossas escolas, em que grande parte dos alunos pouco comunica, ou brinca com os outros e se limita a jogar ou ver vídeos nos telemóveis durante os intervalos, relatou casos em que a utilização destes equipamentos, em meio escolar, já foi restringida e estudos sobre os efeitos nos jovens da utilização exagerada destes equipamentos. -----

Os subpontos desta alínea foram todos discutidos pelos conselheiros tendo surgido algumas alterações na redação e sido votados um por um. -----

- i. Com a redação: “Nos estabelecimentos de educação/ensino do pré-escolar e do 1º ciclo está vedada a entrada e uso de telemóveis ou e outros dispositivos eletrónicos, exceto para a realização de atividades pedagógicas por solicitação e/ou sob vigilância de um professor.”

Votos a favor deste ponto – 10 (dez); votos contra este ponto – 7 (sete).

Os conselheiros Miguel Neto e Emanuel Silva, quiseram deixar registado em ata que consideram que este ponto deveria ter sido separado, mantendo-se esta redação apenas para o pré-escolar. O 1º ciclo deveria integrar o ponto ii., ficando com as mesmas regras dos 2º e 3º ciclos. Consideram que alguns dos alunos do 1º ciclo podem ter necessidade de usar o telemóvel após as atividades escolares, na deslocação para casa ou para outras atividades. -----

- ii. Com a redação: “Nos estabelecimentos de ensino dos 2º e 3º ciclos, não está autorizada, em todo o espaço escolar, a utilização de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos exceto para a realização de atividades pedagógicas por solicitação e/ou sob vigilância de um professor.” -----

Votos a favor deste ponto – 15 (quinze); votos contra este ponto – 2 (dois). -----

- iii. Com a redação constante na proposta. -----

Votos a favor deste ponto – 16 (dezasseis); votos contra este ponto – 1 (um). -----

- iv. Com a redação constante na proposta. -----

Votos a favor deste ponto – 16 (dezasseis); votos contra este ponto – 1 (um). -----

- v. Com a redação constante na proposta. -----

Votos a favor deste ponto – 15 (quinze); votos contra este ponto – 2 (dois). -----

A conselheira Margarida Santos, quis fazer constar em ata a seguinte declaração: -----

“Venho deixar exposto para ata o meu fundamento de voto relativo à al. r) do art. 163º, que envio ainda durante a reunião do conselho em que se votou essa disposição. -----

Vim opor-me à aprovação do artigo 163º, al. r) em todas as suas alíneas da proposta de alteração do R.I. em sede de Conselho Geral, dado que me tem chegado relatos múltiplos relativos a agressões e bullying. A

detenção de telemóvel tem sido constante elemento demovedor de algumas agressões ou do grau de gravidade destas e instrumento de segurança pessoal. -----

Ele permite acesso rápido aos pais da criança ou adolescente e exterior ou entidades públicas de segurança e ainda a recolha de imagens para que se localize o menor e se verifique do seu estado efetivo.

Posso apresentar exemplos concretos deste tipo de casos, muitíssimo dramáticos e sem ajuda ou intervenção de qualquer adulto. -----

É, além disso, um fator de segurança individual, de sentimento de segurança do menor cada vez mais ansioso. -----

Se não me repugna particularmente a proibição no parque escolar de jogos ou acesso a redes sociais, que as mais das vezes não acrescentam nada à aprendizagem ou competências sociais do menor e podem coibir a relação social, já me repugna que o telemóvel não seja usado para segurança pessoal ou defesa de perigo de agressão física ou psíquica eminente, ou para leitura de pautas ou texto. Ou ainda para treino de xadrez, por exemplo. Repugna-me que os meios digitais sejam vistos como um mal social em vez de uma enorme vantagem desta geração. -----

Cada aluno tem as suas idiossincrasias e não vejo como a leitura de um livro convencional ou de um desenho em folha possa diferir das mesmas atividades praticadas de modo digital. Na realidade, em caso de menor capacidade social ou de medo justificado por parte do menor, é securativo e benéfico o uso das tecnologias que temos a sorte de estarem disponíveis nesta magnífica época histórica de comunicação universal que hoje vivemos - esse acesso faz-se através dos telemóveis e outros aparelhos digitais. -----

Por todos os motivos supra, manifesto a minha visceral discordância da coibição de acesso e uso a telemóveis nos intervalos das aulas. -----

Envio este texto via email e ele baseia o meu voto contra a aprovação do artigo do R.I. supra citado.”-----

O conselheiro Miguel Neto considerou ainda que deveria ser criado um preâmbulo que contextualize este assunto, onde se explicita as razões que levam a ir mais além do que prevê o Estatuto do Aluno, quanto ao uso dos equipamentos tecnológicos em meio escolar. Os restantes conselheiros concordaram.

- Ponto 1, s) Onde se lê “..., designadamente, de atividades letivas e não letivas, ...”, deve ler-se “em todo o espaço escolar”. -----
- Ponto 2, 2.4 Onde se lê “... não mastigar pastilhas elásticas nas aulas:...” , deve ler-se “... não mascar pastilhas elásticas nas aulas, ...” -----
- Artº 164º, substituir “Centro Hospitalar de Torres Vedras”, por “ULS Oeste” -----
- Artº 167º, ponto 1, eliminar a alínea l) e conseqüentemente rever a letra das alíneas seguintes. -----
- Ao longo de todo o documento substituir “cartão magnético” por “cartão de identificação” e omitir o nome da plataforma (Inovar). -----

Por já ter sido ultrapassado o tempo previsto para esta reunião, foi necessário pôr termo à mesma. O documento foi analisado apenas até ao artº 167º, inclusive. Assim, foram reagendadas as reuniões previstas. No dia 18 de junho, de 2024, pelas 16 horas, terá lugar a reunião da comissão permanente. Nesta, a conselheira Ana Palmira dos Santos, substituirá a anterior conselheira Érica Seiça e a conselheira Graça Carvalho, substituíra a anterior conselheira Dora Inácio, as quais já não fazem parte deste CG. No dia 20 de junho, de 2024, pelas 18 horas haverá lugar à reunião de CG, para continuação da ordem de trabalhos desta reunião. -----

Após as alterações registadas, a parte do documento analisada ficou aprovada. A aprovação, dos restantes artigos do capítulo V, será feita na próxima reunião, quando se acabar de analisar na totalidade. --

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.-----

A Secretária

A Presidente do Conselho Geral

(Rosário Subtil)

(Amélia Lourenço)